EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

O **MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.703/0001-41, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, SERROLÂNDIA/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ASSISTENCIAL ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (E-MULTI) DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA/BA,** atendendo as demandas do Município de **SERROLÂNDIA/BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. As inscrições de instituições de saúde da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde conforme descrição e especificações seguintes.

1**– DO OBJETO:**

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para prestação de serviço de apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi) do Município de Serrolândia, Bahia, com o propósito de ampliar a resolutividade e a integralidade do cuidado oferecido à população, conforme discriminados no Termo de Referência Anexo I.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS;
ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA;
ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO;
ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;
ANEXO XIII – MODELO ENVELOPE;
ANEXO XIV – PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE.

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: Os interessados poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período de **12 (doze) meses a partir do dia 21/08/2025,** podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada a Praça Manoel Novaes, 99 - Centro - Serrolândia - Bahia das 08:00 hrs às 12:00 hrs.
Esclarecimentos no e-mail: copelserrol@hotmail.com, **ou no setor de licitações no endereço:** Praça Manoel Novaes, 99 - Centro - Serrolândia - Bahia**.**
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo **Decreto Municipal n.º 001 de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.2. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.3. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de

comprovação de sua autenticidade.
2.4. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
2.7. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica nos casos:
2.7.1. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
2.7.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
2.7.3. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
2.7.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.7.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.7.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
2.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.7.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.8. **INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
2.8.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de SERROLÂNDIA - https://www.serrolandia.ba.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, se for o caso.
2.8.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-

mail: copelserrol@hotmail.com;
2.8.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste https://www.serrolandia.ba.gov.br/ - Edital de Credenciamento nº 007/2025 e comunicados por e-mail ao solicitante.
2.8.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
2.8.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico copelserrol@hotmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
2.8.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;
2.8.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: https://www.serrolandia.ba.gov.br/ comunicados por e-mail ao solicitante.

3 DO PROCEDIMENTO
3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e D**ecreto Municipal n.º 001 de 02 de janeiro de 2024.**
3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da publicação deste Edital de Chamamento público no Diário Oficial do Município de **SERROLÂNDIA.**
3.4. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela de Serviços e Valores contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO
4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **SERROLÂNDIA,** não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento Despesa 33.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento Despesa 33.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. **DA INSCRIÇÃO**
6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em seus envelopes ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710 - 000, Serrolândia/BA, no período das 08:00h às 12:00h, a partir do dia **21/08/2025 até o dia 05/09/2025**, a primeira sessão deste certame será realizada às **10 horas e 30 minutos do dia 08/09/2025.**
6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
6.1.7 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO
6.2.2. **PRESTADOR DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
6.2.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
6.5.1. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
6.5.2. Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente dos profissionais que executaram os serviços médicos;
6.5.3. Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
6.5.4. Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
6.5.5. Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso.
6.5.6. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. DECLARAÇÕES
6.6.1. Declaração de Aceite do edital e de ter conhecimento dos serviços da área de saúde conforme modelo ANEXO III;
6.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
6.6.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;
6.6.4. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital.
6.6.5. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.7. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR
6.7.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Inscrição no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
6.7.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
6.7.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.
6.7.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.7.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.7.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção (ões) no ato de inscrição.
6.7.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser encaminhados em seus envelopes ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710 - 000, Serrolândia/BA.
6.7.8. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas

durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.7.8. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.7.9. O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;
6.7.10. O Agente de Contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de SERROLÂNDIA/BA.

6.8. DA CLASSIFICAÇÃO
6.8.1. O credenciamento será usado na hipótese de contratação o Inciso I, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, paralela e não excludente, não haverá convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, por tato o edital estabelece os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda, quais sejam:
I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – Sorteio;
III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
6.8.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
6.8.2. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
6.8.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SERROLÂNDIA/BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.8.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de **SERROLÂNDIA/BA.**
6.8.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.8.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
6.8.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.8.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.8.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.
6.8.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.8.10 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.8.11. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.2. 7.2. Os credenciados serão convocados para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de **SERROLÂNDIA,** no endereço eletrônico: https://www.serrolandia.ba.gov.br/;
7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão de Licitação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: copelserrol@hotmail.com, com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.
8.2. Recebido o recurso, pela Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo

previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO
10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO
12.2. 12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail copelserrol@hotmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES
13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.
13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo
justificado;
13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição (ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.
13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO
15.1. Os valores fixados no edital de credenciamento poderão ser:
a) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021.
15.2. Constatada a redução dos valores praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às **CREDENCIADAS**, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às **CREDENCIADAS**, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de **SERROLÂNDIA poderá** prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de **SERROLÂNDIA**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultado a Comissão de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pela Comissão de Licitação

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. Os serviços, objeto do credenciamento, serão executados nos locais onde os Credenciados mantêm suas atividades de rotina no município de SERROLÂNDIA - Ba.

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **SERROLÂNDIA,** Estado da **Bahia*,*** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Caberá, com exclusividade, aos beneficiários dos serviços a serem prestados por força dos credenciamentos de que trata este Edital, a escolha dos profissionais e/ou entidades **CREDENCIADAS**, sendo vedado a estes últimos, sob qualquer pretexto, recusar o atendimento.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de **SERROLÂNDIA**, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

SERROLÂNDIA - Bahia, 21 de agosto de 2025.

Gildo Mota Bispo
Prefeito

Welington Rosário da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

1-OBJETO

Contratação de serviços médicos especializados, para prestação de serviço de apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi) do Município de Serrolândia, Bahia, com o propósito de ampliar a resolutividade e a integralidade do cuidado oferecido à população.

O Credenciamento não obriga a gestão municipal a contratar

2 – DAS JUSTIFICATIVAS NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por serviços de saúde especializados, nas áreas de Endocrinologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria e Neuropediatria, impõe à nossa instituição um desafio premente. Observa-se um aumento nas filas de espera, indicando lacunas na oferta de um cuidado abrangente e integral à população. Análises internas revelam um crescimento nas requisições para estas especialidades, superando a capacidade atual de resposta. Este cenário não só compromete a qualidade do atendimento, mas também limita o acesso a tratamentos essenciais, com consequências diretas para a saúde e bem-estar dos indivíduos. Diante disso, o momento atual é não apenas oportuno, mas crucial para agir proativamente, mitigar o sub atendimento e evitar um agravamento da situação, especialmente considerando o aumento das necessidades de saúde mental e o desenvolvimento infantil em um contexto pós-pandemia.

Com esta iniciativa, buscamos alcançar objetivos claros e impactantes. Pretende-se reduzir o tempo de espera para consultas e procedimentos nas especialidades em questão, assegurando acesso qualificado e oportuno. O foco é elevar a qualidade e a integralidade do atendimento, garantindo que os usuários sistema municipal de saúde recebam acompanhamento contínuo de especialistas qualificados, o que, por sua vez, otimizará os resultados clínicos e diminuirá a necessidade de encaminhamentos externos desnecessários. Para a organização, os benefícios esperados são multifacetados: teremos uma notável melhora na satisfação dos pacientes, otimização da alocação de recursos ao pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados, e uma consequente melhora nos indicadores gerais de saúde, com a redução de complicações e hospitalizações. Isso, por sua vez, reforçará a imagem institucional como um centro de excelência, além de desonerar a equipe interna e garantir a continuidade assistencial através de um pool ampliado de profissionais.

A escolha do credenciamento como método de contratação é fundamental para o sucesso desta estratégia. Sua flexibilidade é ideal para a natureza variável da demanda por serviços médicos especializados, permitindo-nos escalar a oferta

conforme a necessidade real, sem a rigidez de um contrato fixo. Esse modelo nos habilita a atrair múltiplos profissionais qualificados, garantindo uma ampla concorrência pautada na capacidade técnica e não apenas no preço, enquanto a remuneração é estabelecida por valores de referência. Além disso, o credenciamento oferece celeridade processual e transparência, elementos cruciais para responder rapidamente às urgências do setor de saúde. Ao otimizar o dispêndio público e converter custos fixos em variáveis, essa abordagem se alinha perfeitamente com a missão da instituição de promover saúde e bem-estar de forma eficiente e sustentável, expandindo nossa capacidade de atendimento em conformidade com as metas organizacionais de excelência e abrangência.

3 - DO QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades a serem contratadas, representada pelas horas de serviço por especialidade, foi definida estritamente com base na limitação do recurso financeiro disponibilizado pelo governo federal. As restrições orçamentárias impuseram que a alocação de horas e, consequentemente, o valor anual por especialidade fosse dimensionada não pela totalidade da demanda existente, mas sim pelo teto financeiro previamente estabelecido, buscando otimizar o atendimento dentro das possibilidades orçamentárias disponíveis.

3.1 QUANTITATIVO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA: Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças endócrinas e metabólicas (diabetes, hipotireoidismo, hipertireoidismo, osteoporose, obesidade, dislipidemias, etc.). Realizar solicitação e interpretação de exames, prescrição de tratamentos (medicamentos, terapias hormonais), e orientação sobre hábitos saudáveis. Participar de reuniões, discussões de casos e capacitações para as equipes sobre manejo de condições endocrinológicas.	H	600	R$ 357,87
02	MÉDICO(A) GERIATRA: Realizar avaliação clínica abrangente de idosos, considerando aspectos funcionais, cognitivos, emocionais e sociais. Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças comuns na terceira idade e síndromes geriátricas (quedas, incontinência, demência). Orientar	H	600	R$ 282,31

	sobre manejo de polifarmácia e auxiliar na construção de planos de cuidado individualizados. Oferecer capacitação às equipes sobre envelhecimento saudável e cuidados paliativos na APS.			
03	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA: Prestar atenção integral à saúde da mulher, incluindo consultas de rotina, exames preventivos (Papanicolau, ultrassonografias) e tratamento de doenças ginecológicas. Realizar acompanhamento pré-natal, identificando e gerenciando riscos. Prestar aconselhamento sobre saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar e ISTs. Oferecer atenção ao puerpério e participar de ações de educação em saúde na comunidade.	H	800	R$ 199,40
04	MÉDICO(A) NEUROPEDRIATRA: Especialista em identificar e diagnosticar condições neurológicas em crianças, como atrasos no desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, epilepsia e paralisia cerebral. Definir e acompanhar o tratamento (medicamentos, terapias específicas) e o desenvolvimento cognitivo, motor e da linguagem. Atuar na prevenção de problemas neurológicos e orientar famílias e equipes sobre estimulação precoce e intervenções.	H	800	R$ 364,00
05	MÉDICO(A) PSIQUIATRA: Realizar avaliações clínicas para diagnóstico de transtornos mentais, prescrever e acompanhar tratamento medicamentoso. Elaborar projetos terapêuticos em conjunto com a equipe multiprofissional, visando a reabilitação psicossocial. Atuar em apoio matricial para a Atenção Básica, auxiliando profissionais a lidar com casos de saúde mental	H	600	R$ 238,83

	grave (psicoses, transtorno bipolar, depressão maior, ideação suicida). Articular com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).			

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a demanda por serviços médicos especializados, atuando de forma complementar e de apoio à equipe interna da instituição, para a realização de atendimentos ambulatoriais, hospitalares ou em consultório. O objetivo principal é garantir o acesso a cuidados médicos de alta qualidade nas especialidades de Endocrinologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria e Neuropediatria, preenchendo lacunas na equipe existente, reduzindo filas de espera e proporcionando um serviço integrado aos pacientes.

Os serviços a serem prestados pelos especialistas credenciados incluem, mas não se limitam a:

a) Serviços Comuns a Todas as Especialidades:

b) Realização de consultas médicas completas, abrangendo anamnese, exame físico e solicitação de exames complementares quando necessário.

c) Diagnóstico e tratamento de patologias dentro da respectiva área de atuação.

d) Acompanhamento clínico e evolutivo dos pacientes, com registro detalhado da progressão do quadro.

e) Emissão de laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos, conforme as normas vigentes.

f) Preenchimento de prontuários eletrônicos ou físicos de forma completa, legível e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

g) Participação em reuniões de equipe multidisciplinar, discussões de caso e atividades de educação continuada, se solicitadas e compatíveis com a carga horária estabelecida.

h) Encaminhamento de pacientes para outras especialidades ou serviços de saúde, quando o caso demandar.

i) Orientação a pacientes e familiares sobre condições de saúde, planos de tratamento e medidas preventivas.

j) Serviços Específicos por Especialidade:

I) Endocrinologista:

i. Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sistema endócrino e metabolismo, incluindo diabetes mellitus, doenças da tireoide (hipotireoidismo, hipertireoidismo), obesidade, dislipidemias, osteoporose, distúrbios da glândula suprarrenal, hipófise e gônadas.

ii. Manejo de terapias hormonais e reposição hormonal, quando indicadas.

k) Geriatra:

i. Realização de Avaliação Geriátrica Ampla (AGA), abrangendo aspectos físicos, mentais, funcionais, sociais e ambientais do idoso.

ii. Diagnóstico e tratamento de síndromes geriátricas (ex: quedas,

incontinência, imobilidade, demências, delirium).
iii. Manejo de polipatologias e polifarmácia, com foco na otimização terapêutica.
iv. Acompanhamento preventivo e promoção do envelhecimento saudável.
v. Orientação sobre cuidados paliativos e planejamento antecipado de cuidados.

l) Ginecologista / Obstetra:
i. Realização de consultas ginecológicas de rotina e preventivas (Papanicolau).
ii. Diagnóstico e tratamento de patologias do aparelho reprodutor feminino (infecções, miomas, endometriose).
iii. Acompanhamento pré-natal de gestações de baixo e alto risco.
iv. Orientação sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos.
v. Manejo da menopausa e climatério.
vi. (Quando aplicável): Assistência ao parto e puerpério.

m)Psiquiatra:
i. Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais em todas as faixas etárias (depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, transtornos alimentares).
ii. Manejo de psicofarmacologia e monitoramento de efeitos adversos.
iii. Realização de avaliações psiquiátricas para fins diversos (e.g., perícias, pareceres).
iv. Encaminhamento para psicoterapia e outras terapias complementares.

n) Neuropediatra:
i. Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças neurológicas em crianças e adolescentes (e.g., epilepsia, cefaleias, transtornos do desenvolvimento neurológico como TDAH, autismo, paralisia cerebral, deficiência intelectual, doenças neuromusculares).
ii. Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor infantil.
iii. Orientação a pais e cuidadores.

Os proponentes, sejam Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, deverão atender aos seguintes requisitos mandatórios para habilitação e prestação dos serviços:

a) Qualificação Jurídica (para Pessoa Jurídica):
i. Registro comercial ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
ii. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação ativa e regular.
iii. Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária válidos (se aplicável para clínicas ou consultórios).
iv. Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) como pessoa jurídica (se aplicável).
v. Apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais,

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

b) Qualificação Técnica dos Profissionais Médicos:

i. Formação: Graduação em Medicina, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ii. Especialização: Possuir Título de Especialista ou Residência Médica completa na especialidade a que se candidata (Endocrinologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Neuropediatria), reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Sociedade de Especialidade.

iii. Registro Profissional: Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação, com o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) devidamente averbado para cada especialidade ofertada.

iv. Experiência Comprovada: Mínimo de 3 (três) anos de experiência profissional comprovada na especialidade após a conclusão da residência ou obtenção do título de especialista. A comprovação poderá ser feita mediante atestados de capacidade técnica, contratos de prestação de serviços anteriores ou declarações de empregadores.

v. Idoneidade Ética: Apresentar Certidão de Nada Consta Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

vi. Conhecimento: Demonstrar conhecimento e atualização nas práticas médicas mais recentes e nos protocolos clínicos da área de atuação.

c) Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica

i. Capacidade Operacional: Comprovação de capacidade técnica-operacional para fornecer a quantidade de horas e o número de profissionais exigidos para cada especialidade, incluindo a disponibilidade de profissionais substitutos em caso de ausências, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do serviço.

ii. Estrutura de Gestão: Possuir estrutura organizacional e administrativa adequada para a gestão dos profissionais, escala de trabalho, controle de ponto/horas e comunicação eficiente com a Contratante.

iii. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de natureza e porte semelhantes aos ora contratados.

d) Conformidade e Regulação:

i. LGPD: Formalizar o compromisso com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados de saúde dos pacientes.

ii. Normas do CFM/CRM: Demonstrar total adesão e cumprimento às normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina (CRM) pertinentes à prática médica e à ética profissional.

iii. Normas Sanitárias: Observância de todas as normas e regulamentos sanitários vigentes, emitidos pela ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária municipal/estadual.

iv. Regulamentos Internos: Disponibilidade e compromisso em aderir e cumprir os regulamentos, protocolos e diretrizes internas da [Nome da Instituição

Contratante.
As demais qualificações de Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; e Qualificação Econômico-Financeira farão para do Edital de Chamamento Público do Credenciamento.
Os serviços propostos neste Termo de Referência serão executados no Centro de Especialidades e Diagnósticos na Praça Leopoldo Barbeirinho Vilas Boas s/n, Sol Nascente, Serrolândia BA dentro do período de funcionamento desta unidade nos dias e horários definidos pela Secretaria de Saúde previamente comunicados ao prestador do serviço.
Será realizado atendimento ambulatorial aos pacientes provenientes da Atenção primária a Saúde para consultas médicas determinado pelas Unidades de Saúde com fluxo de marcações e agendamentos na Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará a relação de pacientes ao Centro de Especialidades para atendimento conforme cronograma e dias de atendimentos.
Serão realizados ficha de Registro de Pronto Atendimento Ambulatorial para fins de Registro, além do Prontuário Eletrônico PEC, será fornecido relatório médico ao paciente, requisição de exames para laboratório entre outros, acompanhamento e preenchimento dos campos na ficha de atendimentos inerentes a cada especialidade.

4 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS INTERESSADOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

a) A Escolha dos credenciados será paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O prestador de serviço deverá realizar a execução dos serviços no local a ser definido pela unidade demandante, as execuções dos serviços serão realizadas de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria demandante que comunicará antecipadamente ao credenciado.
c) Considerando a inviabilidade de competição no qual configura-se pelo fato da Administração propor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, tal forma de contratação se enquadra, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Em razão dessa inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, serão consideradas as seguintes hipóteses:
I) Caso exista somente um interessado para os itens e que atenda aos requisitos deste termo para os serviços objeto deste processo, será credenciado e deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria demandante.
II) Caso exista mais de um interessado para o item e que atenda aos requisitos deste termo, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os interessados em partes iguais, respeitada a quantidade demandada, e as regras

previstas em edital, esta divisão será definida em sessão pública e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comunicado para as empresas credenciada, no qual deverá ser observado a garantia de igualdade na distribuição das demandas existentes.
III) Havendo número maior de interessados, em relação à quantidade de serviços que são objeto deste processo, e que atenda aos requisitos do edital, a classificação por ordem de escolha será feita por meio de sorteio, em sessão pública com a convocação de todos os interessados para que seja elaborada uma lista daqueles que serão credenciados;
IV) Sessões Públicas de Sorteio/Comunicação: Caso seja adotado o sorteio para a distribuição da demanda ou a definição da ordem de acionamento, este será realizado em sessão pública, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de sua realização, e comunicado a todos os credenciados previamente por publicação em Diário Oficial do Município e nos canais definidos em Edital.
d) Resolvido os requisitos do item acima, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para execução do serviço, será realizado um sorteio, em sessão pública a ser contratado visando selecionar com base em padrões estritamente impessoais e aleatórios, aqueles que integrarão uma lista para ordem de chamada para a execução da demanda/ área de atuação, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I) os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
II) o credenciado que já tenha executado o objeto contratual só será chamado novamente para executar o serviço após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III) a qualquer tempo um novo interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) já credenciado(s);
IV) a Secretaria de Saúde contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos.
e) Concluída a seleção dos interessados da forma prevista nos itens acima, e após transcorrido o prazo recursal, e a devida publicação dos resultados, se não houver manifestação, a secretaria de demandante deverá emitir documento que apresente, o cronograma de atividades para serem executados, para cada demanda específica.
f) Em até 15 (quinze) dias úteis a Secretaria de Saúde deverá oficializar todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e turnos dos serviços que deverão ser prestados por cada um dos contratados.
g) O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital. Novos interessados poderão apresentar seu requerimento de participação a qualquer tempo e, uma vez habilitados, serão incluídos na lista de credenciados.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1 - DA CONTRATADA

a) Executar os serviços com a qualidade, diligência e dentro dos prazos estipulados serão realizados 30 atendimentos ambulatorial de cada especialidade sendo 02 atendimentos quinzenais no Centro de Especialidades do Município de Serrolândia-Bahia.
b) Responsabilizar-se por todos os custos com mão de obra, materiais (se não fornecidos pela Prefeitura), equipamentos, ferramentas, transporte, EPI's, impostos e taxas.
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

f) A contratada deverá atender a solicitação da Contratada IN LOCO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
g) É vedada, de forma total ou parcial, a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços exclusivamente por meio de profissionais de seu próprio quadro técnico ou formalmente vinculados a ela, devidamente habilitados na especialidade pertinente. A documentação comprobatória da qualificação técnica e a identificação completa (nome e número de registro no respectivo conselho de classe) do(s) profissional(is) que executará(ão) as atividades deverão ser apresentadas e formalmente aprovadas pela Contratante previamente ao início da prestação de quaisquer serviços.

6.2 - DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
d) receber ou não, os serviços fornecidos pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos prdutos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
h) A quantidade de consultas a ser realizada será definida pela CONTRATANTE, conforme a demanda cadastrada no Centro de Especialidades, obedecendo à ordem de solicitação dos atendimentos registrados no período.

7 – DA PESQUISA DE PREÇOS
A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao sistema de banco de preços, devido à sua eficiência e confiabilidade na obtenção de valores atualizados praticados no mercado. Esse sistema reúne dados de diversas contratações públicas, garantindo uma ampla amostragem e uma base sólida para a definição dos preços estimados. Além disso, a utilização do banco de preços permite a conformidade com os princípios da economicidade e da transparência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A pesquisa realizada por esse meio assegura que os valores estimados estejam alinhados às práticas do mercado, evitando sobrepreços e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

8 – DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias informadas pelo Departamento de Contabilidade apresentadas pelo Departamento de contabilidade, anexa a este procedimento.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

10 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados conforme ordem de serviço no Centro de Especialidades e Diagnósticos na Praça Leopoldo Barbeirinho Vilas Boas s/n, Sol Nascente, Serrolândia BA, CEP 44710-000, Serrolândia/BA, em dias comerciais/úteis, de 07:00 às 13:00 horas.

11 – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses conforme demanda solicitada, o qual será devidamente definido em contrato publicado no Diário Oficial do Município.

12 – DA FISCALIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato e/ou pelo setor solicitante, afim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13 – DAS SANÇÕES

A aplicação de penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis subsidiarias no que couber.

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de SERROLÂNDIA - BA, que tem por objeto o Contratação de serviços médicos especializados, para prestação de serviço de apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi) do Município de Serrolândia, Bahia, de acordo com os valores da Tabela de Serviços e Valores, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria de Saúde, declarando, sob as penas da lei, que:

1) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3) Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5) Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

7) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8) Realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____de _____ de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Ref.: Edital de Credenciamento nº _____/2025 _____, de acordo com o edital de Credenciamento nº _____/2025, DECLARA que:

a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
b) Tem pleno conhecimento da Tabela de serviços e valores do município de SERROLÂNDIA;
c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

SERROLÂNDIA - Bahia, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável/Carimbo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de SERROLÂNDIA
Objeto: Contratação de serviços médicos especializados, para prestação de serviço de apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi) do Município de Serrolândia, Bahia, de acordo com os valores da Tabela de Serviços e Valores, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**.
Att. – **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, (RAZÃO SOCIAL/nome da pessoa física), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de ..... de 202**X**.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

Pelo presente instrumento, (RAZÃO SOCIAL/nome da pessoa física), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP, DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de ..... de 202**X**.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA

Pelo presente instrumento, (RAZÃO SOCIAL/nome da pessoa física), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE SERVIÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ITEM	ESPECIALIDE	SERVIÇOS	QUANTIDADE

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de ..... de 202**X**.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO

Pelo presente instrumento, (RAZÃO SOCIAL/nome da pessoa física), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP, DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, que a LICITANTE, seu (s) CONTROLADOR (ES) e/ou CONSORCIADO (S) não consta (m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de ..... de 202**X**.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento, (RAZÃO SOCIAL/nome da pessoa física), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP, DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de ..... de 202**X**.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, (RAZÃO SOCIAL/nome da pessoa física), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP, DECLARA, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de ..... de 202**X**.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (razão social/nome), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente/localizada no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP,), tendo em vista o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, em regime de horas, para prestar apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti) do Município de Serrolândia-BA., de acordo com os valores da Tabela de Serviços e Valores, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, declara, sob as penas da lei, que:
Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Serrolândia, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos e órgãos Regionais de profissionais.

Serrolândia, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função).

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (RAZÃO SOCIAL/nome da pessoa física), CNPJ/CPF nº (XXXXXX), residente no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, em regime de horas, para prestar apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti) do Município de Serrolândia-BA., de acordo com os valores da Tabela de Serviços e Valores, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Serrolândia, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função).

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX
PROCESSO Nº XXX

O MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu gestor, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxx, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Srº **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº XXX/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º XXX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato
1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, em regime de horas, para prestar apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti) do Município de Serrolândia-BA., conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento XXX/2025,** bem como a proposta, Termo de Referência,

anexos, pareceres que formam o referido procedimento, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRETAÇÃO DE SERVIÇO
2.1. Os serviços serão executados nas Unidades Públicas de Saúde do município de SERROLÂNDIA -Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.
3.2 Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores fixados no Termo de Referência.
3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade:Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto/Atividade:Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA
5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
6.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o

término do prazo de vigência.
6.2.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6.2.2. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desdeque não pendentes atendimentos agendados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.
7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. Executar os serviços com a qualidade, diligência e dentro dos prazos

estipulados.
8.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos com mão de obra, materiais (se não fornecidos pela Prefeitura), equipamentos, ferramentas, transporte, EPI's, impostos e taxas.
8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
8.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
8.1.5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.
8.1.6. A contratada deverá atender a solicitação da Contratada IN LOCO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
9.1.1. Efetuar o pagamento ajustado pelos serviços, mediante a medição e atestação.
9.1.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
9.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, incluindo a verificação da qualidade e do cumprimento dos prazos.
9.1.4. receber ou não, os serviços fornecidos pela CONTRATADA;
9.1.5. Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
9.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
9.1.8. A quantidade de exames a ser realizada será definida pela CONTRATANTE, conforme a demanda cadastrada no Centro de Especialidades, obedecendo à ordem de solicitação dos atendimentos registrados no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Saúde do Município de SERROLÂNDIA /BA, que será nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
11.2. Constatada a redução dos preços praticados na tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
11.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei

nº 14.133/21;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
12.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
12.3.3. judicial, nos termos da legislação.
12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
12.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de SERROLÂNDIA.

DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLÂNDIA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SERROLÂNDIA, BA, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: **CONTRATADA:**

MUNICIPIO DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF/RG:

Nome:_____
CPF/RG:

ANEXO XIII – MODELO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA-BAHIA **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025** – Contratação de serviços médicos especializados, para prestação de serviço de apoio técnico-assistencial às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi) do Município de Serrolândia, Bahia.

Nome//RAZÃO SOCIAL:
Endereço:
Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:
Telefone:
E-mail:

ANEXO XIV PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – COPEL**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ASSISTENCIAL ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (E-MULTI) DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, BAHIA.

DADOS DA PESSOA FISICA/EMPRESA
Nome/Empresa:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Fax:
e-Mail:

Recebi envelopes do edital da CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - COPEL.

Serrolândia, Bahia,_____/_____/202x

Assinatura representante da empresa